



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3625, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1988.

Revoga os Decretos nºs 3067, de 03.10.86 e 3372, de 27.07.87, que tratam de Suspensão de Contrato de Trabalho aos servidores regidos pela CLT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso III, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam revogadas as disposições contidas nos termos dos Decretos nº 3067, de 03 de outubro de 1986 e nº 3372, de 27 de julho de 1987, que tratam de Suspensão de Contrato de Trabalho aos servidores regidos pela CLT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de fevereiro de 1988, 100º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 1625, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1987.

88/201
11/02/87

Revoga os Decretos nºs 3067, de 03 de outubro de 1987 e 3072, de 27 de outubro de 1987, que tratam de suspensão de contrato de trabalho em servidores públicos em regime de CLT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso III, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogada as disposições contidas nos Decretos nºs 3067, de 03 de outubro de 1987 e 3072, de 27 de outubro de 1987, que tratam de suspensão de contrato de trabalho em servidores públicos em regime de CLT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de fevereiro de 1987, 100ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador